

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 30/06/2021, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2511297** e o código CRC **DBF1AACC**.

1.16. Provimento Nº 15/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE

Regulamenta a concessão de auxílio-saúde aos magistrados e servidores da ativa, seus dependentes e aposentados, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

O **PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado (Constituição Federal, art. 196);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 207, de 15 de outubro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução n. 294/2019-CNJ que regulamenta o programa de assistência à saúde suplementar para magistrados e servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o caráter normativo primário das Resoluções do Conselho Nacional de Justiça, na forma reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal na Medida Cautelar em Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 12, julgada em 16 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO o poder regulamentar garantido pela autonomia administrativa prevista na Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 24, parágrafo único e 27, *caput*, e Anexo VI, todos da Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária, o planejamento estratégico e os princípios da legalidade, razoabilidade e da proporcionalidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Será devido, a partir de 1º de julho de 2021, aos magistrados e servidores do quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do estado do Piauí, ativos e inativos, o pagamento de auxílio-saúde, verba de caráter indenizatório, conforme valores definidos no Anexo VI da Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017 e reajustes posteriores definidos por ato da Presidência.

Parágrafo único. Os beneficiários que tiverem pelo menos um dependente cadastrado em sua ficha funcional receberão, independentemente do número de dependentes, uma complementação única no mesmo valor recebido a título de auxílio-saúde.

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de junho de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 30/06/2021, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2512174** e o código CRC **440EB53F**.

1.17. Edital Nº 143/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

O DESEMBARGADOR **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ** e o DESEMBARGADOR **FERNANDO LOPES E SILVA NETO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento na Resolução n. 351, de 28 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que "Institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação" e na Resolução n. 225/2021, de 17 de maio de 2021, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí que "Institui a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, bem como política de prevenção e enfrentamento, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, e dá outras providências", publicada no Diário da Justiça n. 9134, de 19 de maio de 2021,

FAZEM SABER que FICAM ABERTAS as **INSCRIÇÕES** para **Magistrados**, de 1º e 2º Graus, e para **Servidores** lotados nas unidades do 1º e 2º Graus, que se voluntariem a compor a **Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual do Poder Judiciário do Estado do Piauí**, cuja eleição, conforme o artigo 4º, inciso I, alíneas "e" e "g" e inciso II, alíneas "e", "f" e "g" da Resolução TJPI n. 225/2021, será, respectivamente, para:

I - No Tribunal:

e) um magistrado eleito em votação direta entre os magistrados membros do tribunal, a partir de lista de inscrição;

g) um servidor eleito em votação direta entre os servidores efetivos do quadro, a partir de lista de inscrição (servidores lotados em unidades do 2º Grau).

II - No 1º Grau:

e) um magistrado eleito em votação direta entre os magistrados da respectiva jurisdição, a partir de lista de inscrição;

f) um servidor eleito em votação direta entre os servidores do quadro lotados na capital, a partir de lista de inscrição;

g) um servidor eleito em votação direta entre os servidores do quadro lotados no interior, a partir de lista de inscrição.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A inscrição do candidato do implicará o conhecimento e a aceitação dos objetivos, dos princípios e das diretrizes instituída pela Resolução CNJ n. 351/2020 e pela Resolução TJPI n. 225/2021.

§1º As inscrições para a eleição podem ser realizadas por qualquer interessado, sendo magistrado ativo ou servidor efetivo, em pleno exercício de suas atividades;

§2º As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo indeferido de plano aquele que não preencher os requisitos e não fizer a inscrição no prazo estabelecido neste Edital.

DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

Art. 2º As inscrições das candidaturas deverão ser efetivadas entre os dias **05 a 07 de julho de 2021**.

I- a pós o prazo de inscrição, será publicada, em até 3 (três) dias, lista dos inscritos, podendo haver impugnação, no prazo de até 2 (dois) dias, dos magistrados e servidores que se inscreverem à eleição;

II- o Presidente do Tribunal de Justiça Corregedor Geral da Justiça, em até 5(dias), para o 2º e 1º Graus, respectivamente, decidirão sobre a impugnação de candidaturas;

III- são impedidos de se candidatar magistrados ou servidores aposentados, cedidos ou em exercício em outro órgão ou entidade ou que estejam respondendo a processo administrativo disciplinar no TJPI;

IV- as informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo indeferido de plano aquele que

não preencher a solicitação e não efetivar a inscrição dentro do prazo estabelecido neste Edital.

DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Art. 3º O interessado em se inscrever no escrutínio que trata este edital deverá adotar os seguintes procedimentos:

I- acessar a página: Magistrados: <http://www.tjpi.jus.br/pesquisas/surveys/39> e Servidores: <http://www.tjpi.jus.br/pesquisas/surveys/40>, do sistema em que serão feitas as inscrições de candidaturas à comissão;

II- o acesso à página de inscrição será com *login* usuário e senha do SEI (os mesmos do sistema Intranet);

III- ao lado da pesquisa o usuário clicará em responder para se candidatar à comissão (no prazo de inscrições);

IV- o candidato/usuário deverá preencher o formulário correspondente e clicar em responder na parte de baixo da página.

DOS PROCEDIMENTOS PARA VOTAÇÃO

Art. 4º Os interessados em votar na eleição que trata este edital, terão o dia de **14 de julho de 2021** para votar, mediante os seguintes procedimentos:

I- acessar a página: Magistrados: <http://www.tjpi.jus.br/pesquisas/surveys/39> e Servidores: <http://www.tjpi.jus.br/pesquisas/surveys/40>, do sistema em que serão feitas as votações para a comissão;

II- o acesso à página será com *login* usuário e senha do SEI (os mesmos do sistema Intranet);

III- efetuado o login, o usuário visualizará as correspondentes candidaturas para votação;

IV- ao lado das candidaturas o usuário clicará em responder para votar no candidato escolhido (no prazo da eleição).

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 5º Serão considerados eleitos, por votação direta dos magistrados e dos servidores, a partir de lista de inscrição, para cada uma das vagas existentes, o primeiro candidato com maior número de votos (maioria simples).

§1º Será eleito na condição de suplente, a partir de lista de inscrição, o candidato que obtiver o segundo maior número de votos;

§2º Em caso de empate, será observado o critério de maior tempo de efetivo exercício no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e, mantendo-se o empate, será eleito o candidato com maior idade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Concluído o escrutínio, o Presidente do Tribunal de Justiça mandará publicar Portaria com os membros indicados e eleitos para constituírem a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual.

§1º Os integrantes da comissão exercerão as suas funções concomitantemente com as atividades de seus respectivos cargos ou funções, mantendo reserva sobre as matérias tratadas;

§2º O prazo do mandato dos integrantes da Comissão coincidirá com o da atual administração do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

§3º Em não havendo impugnações às inscrições às candidaturas, a data de eleição estabelecida no art. 4º, deste edital, poderá ser alterada, a critério do Presidente do Tribunal de Justiça e do Corregedor Geral da Justiça, mediante publicação por edital e ampla publicação na *intranet*.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça ou pelo Corregedor Geral da Justiça, a depender do caso, em até 3(dias).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETES DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ e do **CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Teresina/PI, 30 de junho de 2021.

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 30/06/2021, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 30/06/2021, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.18. Edital Nº 144/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

O Excelentíssimo Senhor **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as regras estabelecidas na Resolução nº 240/CNJ, que "Dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário";

FAZ SABER aos **MAGISTRADOS** e **SERVIDORES** de 1º e 2º Grau do Poder Judiciário do Estado do Piauí que, objetivando cumprir as **Resoluções CNJ 194 e 195, FICAM ABERTAS** as inscrições para candidatos à composição do **Comitê Gestor Regional e Orçamentário de Primeiro Grau para gestão e implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição**, mediante equitativa distribuição de orçamento, para um mandato de 02 (dois) anos, conforme as seguintes orientações:

O Comitê em referência terá a seguinte composição:

I-1 (um) magistrado indicado pelo Tribunal;

II-1 (um) magistrado escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

III-1 (um) magistrado eleito por votação direta entre os magistrados do primeiro grau, a partir de lista de inscrição;

IV-1 (um) servidor escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

V-1 (um) servidor eleito por votação direta entre os servidores, a partir de lista de inscrição;

VI-1 (um) magistrados indicados pela Associação dos Magistrados Piauienses-AMAPI;

VII-1 (um) servidor indicado pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí-SINDSJUS;

VIII-1 (um) servidor indicado pelo Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Piauí-SINDOJUS.

As **ELEIÇÕES** serão feitas somente para os componentes do Comitê descritos nos incisos II, III, IV e V, do artigo 5º, da Resolução CNJ Nº 194/2014:

II-1 (um) magistrado escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

III-1 (um) magistrado eleito por votação direta entre os magistrados do primeiro grau, a partir de lista de inscrição;

IV-1 (um) servidor escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

V-1 (um) servidor eleito por votação direta entre os servidores, a partir de lista de inscrição.

Os interessados deverão inscrever-se mediante a adoção dos procedimentos constantes neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A inscrição do candidato do implicará o conhecimento e a aceitação dos objetivos, dos princípios e das diretrizes instituída pelas Resoluções CNJ 194/2014 e 195/2014 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ.

§1º As inscrições para a eleição podem ser realizadas por qualquer interessado, sendo magistrado ativo ou servidor efetivo, em pleno exercício de suas atividades;

§2º As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo indeferido de plano aquele que não preencher os requisitos e não efetivar a inscrição dentro do prazo estabelecido neste Edital;